--- - Atribuir um apoio pontual de natureza financeira à entidade ACM – organização de Eventos, Consultoria e Formação no montante de €13.597,97 (treze mil, quinhentos e noventa e sete euros e noventa e sete cêntimos) como forma de apoio à realização do evento acima identificado.----------

---Anexa-se, ainda, a respetiva minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo a celebrar com a entidade requerente (Cfr. minuta de atribuição de apoio financeiro no âmbito de contrato de patrocínio desportivo - Anexo VI ao Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar), o relatório da comissão de avaliação e a respetiva candidatura.----------

---[1] Considerando que, neste caso, a taxa de esforço da entidade requerente é de 22,61% da despesa globalmente considerada, o cálculo do Município incidirá sobre o valor da despesa também considerada na sua globalidade (e não do valor da despesa, subtraída a receita), mas sempre até ao limite do valor da despesa indicada (neste caso, € 33165,80), não podendo, de todo o modo, existir casos de sobrefinanciamento. Neste caso, a entidade já indicou uma receita prevista de € 7500, o que não tem qualquer impacto nos 41% do valor a atribuir pelo Município (ou seja, € 13597,97)..."----------

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de concordância da Vereadora do Pelouro em 09 de junho de 2025 e, além dos anexos mencionados, foi ainda presente o necessário cabimento, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria no respetivo serviço.----------

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, relembrou que na reunião de Câmara anterior tinha solicitado o relatório relativo ao ano anterior e constatou que não estava junto à documentação enviada.----------

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que tomava a devida nota para lhe fazer chegar o documento em causa.----------

---***A Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte:***----------

---***1. Atribuir um apoio de natureza financeira à entidade Ana Correia Massapina – Organização de Eventos Consultoria e Formação Unipessoal, para a realização do evento pontual denominado «World Corporate Golf Challenge», até ao montante de 41% do custo efetivo do evento, com o limite até 13.597,97 € (treze mil, quinhentos e noventa e sete euros e noventa e sete cêntimos), cujo pagamento será efetuado mediante apresentação de relatório e evidências que comprovem o seu custo efetivo, correspondente ao total das despesas deduzido das receitas;***----------

---***2. Indeferir o apoio logístico solicitado pela requerente devido às dificuldades de recursos humanos e inexistência do equipamento solicitado entre os bens do Município;***----------

---***3. Aprovar a respetiva minuta de contrato de patrocínio desportivo a celebrar com a entidade***.----------

168 – **APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO DA CULTURA - ATIVIDADE REGULAR - ANO 2024 E APROVAÇÃO DA**

RESPETIVA MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA: Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o Senhor Vereador Vítor Rodrigues, por se encontrar impedido, nos termos da alínea a) do artigo 69.º do mesmo diploma legal.----------

---Relativamente ao assunto supra identificado, foi presente a informação n.º 3953/25, datada de 09 de junho de 2025, subscrita pelo Chefe da Subdivisão de Cultura, cujo teor se transcreve:----------

---"ASSUNTO: Apoio – Atividade Regular – Ano 2024----------

----------Apoios relativos à atividade cultural regular (Ano de 2024)----------

--[Artigo 27.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção Cultural---

---Enquadramento legal----------

---Considerando que:----------

---(1) O associativismo cultural é a expressão do dinamismo das comunidades e reflete os seus interesses e vocações, colaborando ativamente no desenvolvimento comunitário;----

---(2) A estratégia de política cultural do Município de Óbidos visa a promoção e valorização da cultura local, destacando a importância da identidade cultural e da participação ativa dos cidadãos na vida cultural da comunidade. Esta estratégia contempla a dinamização de atividades culturais diversificadas, o apoio a iniciativas locais e a criação de infraestruturas adequadas que incentivem a produção e fruição cultural. Neste contexto, o Município de Óbidos reconhece a relevância do associativismo cultural e recreativo como motor de desenvolvimento social e cultural;----------

---3) Os municípios dispõem de atribuições, no domínio do património, cultura e ciência, conforme refere a alínea e) do n.º 2, artigo 23°, do Anexo I à Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;----------

---(4) Os artigos 73.º e 78.º da Constituição da República Portuguesa consagram o direito de todos à educação e à cultura, bem como a obrigação do Estado de promover a democratização da educação e a criação de condições para a fruição plena do direito à cultura, incentivando a criação cultural em todas asas suas formas. Adicionalmente, o artigo 235.º define as autarquias locais como entidades dotadas de órgãos representativos, cujo objetivo é prosseguir os interesses próprios das respetivas populações, e o artigo 241.º confere-lhes o poder regulamentar em matérias de interesse local;----------

---(5) O Município de Óbidos dispõe de um Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural (Regulamento n.º 247/2025), aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal, em 9 de dezembro de 2024, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e publicado no jornal oficial, Diário da República, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2025.----------

---(6) O antedito regulamento Municipal define os procedimentos e critérios de atribuição de apoios municipais para promoção cultural, atividade cultural regular; atividades e/ou eventos pontuais; mérito cultural; utilização de espaços culturais municipais, aquisição de

equipamentos, viaturas, construção e/ou reabilitação de instalações; participação em festivais, concursos e competições;----------

---(7) O artigo 27 .º do Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos prevê a aplicação retroativa deste diploma legal para os apoios à atividade regular relativos a 2024.----------

---Apoios relativos à atividade cultural regular (Ano de 2024)----------

--- Nesta circunstância da aplicação retroativa do Regulamento Municipal n.º 247/2025, todas as 19 (dezanove) associações / coletividades culturais que beneficiaram de apoios financeiros concedidos pelo Município à atividade regular para o ano de 2023, foram informados telefonicamente e por correio eletrónico, que, caso assim entendessem, deveriam solicitar a atribuição de apoios retroativos relativos ao ano de 2024, tendo por base o disposto no artigo 27º do Regulamento Municipal n.º 247/2025 (Cfr. cópia das comunicações remetidas por via eletrónica);----------

--- - Na sequência do que antecede, 18 (dezoito) associações / coletividades culturais manifestaram a respetiva intenção a atribuição de apoios retroativos relativos ao ano de 2024, enquanto 1 (uma) associação / coletividade cultural optou por não o fazer por não ter tido qualquer atividade no ano de 2024, a saber: Centro Cultural Social e Recreativo Arelhense.----------

---2. Em relação aos outros 18 (dezoito) associações / coletividades culturais, o resultado do impacto financeiro dos retroativos referentes ao ano de 2024 das suas candidaturas encontra-se representado no quadro seguinte:----------

Cultura – Associações ou Coletividades Culturais	Revisão Atividade Regular 2024	Valor de elementos	Valor total a receber - 2024	Fundamento(s)
Sociedade Musical e Recreativa Obidense	13 500,00 €	€ 10 580,00	24 080,00 €	Ponto 2 do Anexo I pelo Regulamento 247/2025
Rancho Folclórico e Etnográfico da Capeleira	6 750,00 €	3 080,00 €	9 830,00 €	Ponto 2 do Anexo I pelo Regulamento 247/2025
Grupo Desportivo e Recreativo de A-dos-Negros	2 000,00 €	360,00 €	2 360,00 €	Ponto 2 do Anexo I pelo Regulamento 247/2025
Alma Nova Grupo Coral e Instrumental do Concelho de Óbidos	3 000,00 €	1 950,00 €	4 950,00 €	Ponto 2 do Anexo I pelo Regulamento 247/2025
Sociedade Filarmónica e Recreativa Gaeirense	15 000,00 €	8 100,00 €	23 100,00 €	Ponto 2 do Anexo I pelo Regulamento 247/2025
União Filarmónica de A-da-Gorda	11 000,00 €	8 650,00 €	19 650,00 €	Ponto 2 do Anexo I pelo Regulamento 247/2025
Associação Musical Sinfonietta d'Óbidos - AMSO	4 500,00 €	2 120,00 €	6 620,00 €	Ponto 2 do Anexo I pelo Regulamento 247/2025
Nascente – Grupo de Música Popular	4 500,00 €	2 220,00 €	6 720,00 €	Ponto 2 do Anexo I pelo Regulamento 247/2025
Centro Social Cultural e Recreativo da Amoreira	2 000,00 €	360,00 €	2 360,00 €	Ponto 2 do Anexo I pelo Regulamento 247/2025
Centro Social Cultural e Recreativo Arelhense	--------	--------	--------	Não solicitou pedido, pois não teve qualquer atividade
Associação Águas Vivas – Teatro Amador de Olho Marinho	2 000,00 €	1 360,00 €	3 360,00 €	Ponto 2 do Anexo I pelo Regulamento 247/2025
Associação Espeleológica de Óbidos	1 000,00 €	--------	1 000,00 €	Ponto 2 do Anexo I pelo

				Regulamento 247/2025
Associação Recreativa e Desportiva União Sancheirense	3 500,00 €	1 720,00 €	5 220,00 €	Ponto 2 do Anexo I pelo Regulamento 247/2025
Rancho Folclórico "Os Populares" de Olho Marinho	5 250,00 €	2 120,00 €	7 370,00 €	Ponto 2 do Anexo I pelo Regulamento 247/2025
Agrupamento 753 Óbidos	2 500,00 €	--------	2 500,00 €	Ponto 2 do Anexo I pelo Regulamento 247/2025
Grupo de Música Tradicional das Gaeiras	3 000,00 €	720,00 €	3 720,00 €	Ponto 2 do Anexo I pelo Regulamento 247/2025
Associação Teatro "A Raiz" de Usseira	3 000,00 €	560,00 €	3 560,00 €	Ponto 2 do Anexo I pelo Regulamento 247/2025
Teatro da Pessoa – Associação Sociocultural	8 000,00 €	3 360,00 €	11 360,00 €	Ponto 2 do Anexo I pelo Regulamento 247/2025
Associação de Apoio Social – Silver Coast Volunteers	2 500,00 €	--------	2 500,00 €	Ponto 2 do Anexo I pelo Regulamento 247/2025
	93 000,00 €	47 260,00 €	140 260,00 €	
Valor total da revisão efetuada = 140 260,00 €				

---Proposta----------

---Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea e) do n.º 2, artigo 23°, do Anexo I à Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro (que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais), bem como ao abrigo do artigo 27.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção da Cultura (Regulamento n.º 247/2025 – Município de Óbidos) conjugado Os artigos 73.º e 78.º da Constituição da República Portuguesa consagram o direito de todos à educação e à cultura, bem como a obrigação do Estado de promover a democratização da educação e a criação de condições para a fruição plena do direito à cultura, incentivando a criação cultural em todas asas suas formas.----------

---Adicionalmente, o artigo 235.º define as autarquias locais como entidades dotadas de órgãos representativos, cujo objetivo é prosseguir os interesses próprios das respetivas populações, e o artigo 241.º confere-lhes o poder regulamentar em matérias de interesse local.----------

---Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:----------

--- - Proceder à atribuição do apoio regular do ano de 2024 às 18 (dezoito) entidades (melhor identificadas na tabela supra), no âmbito dos pedidos apresentados por estas, para o ano de 2024, pelos fundamentos e nos respetivos montantes igualmente descritos na referida tabela, no montante global de € 140 260,00 (Cento e quarenta mil duzentos e sessenta euros).----------

---Anexos----------

---1. Minuta do Contrato-Programa a celebrar (Cfr. minuta no âmbito de Contrato Programa/Protocolo de Atribuição de apoio financeiro, material e/ou logístico).----------

---2. Relatório da Comissão de Avaliação..."----------

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de concordância da Vereadora do Pelouro em 09 de junho de 2025 e, além dos anexos mencionados, foi ainda presente o necessário cabimento, cujos teores aqui se dão por

integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria no respetivo serviço.----------

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, salientou o apoio significativo que o Município estava a prestar às entidades que contribuíam ativamente para a dinamização e valorização do Concelho, tanto a nível local como fora do território. Destacou, em particular, a relevância das atividades de caráter regular, sublinhando que todos se deveriam sentir orgulhosos pelo contributo que estavam a dar e pelo apoio que estava a ser atribuído a essas iniciativas.----------

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, reforçou essa ideia, referindo que queria justamente destacar esse facto. Recordou que, em anos anteriores, os valores atribuídos em apoios financeiros se situavam nos setenta, oitenta mil euros, pelo que os apoios atualmente concedidos representavam um verdadeiro incremento ao trabalho das entidades e coletividades do Concelho.----------

---Acrescentou que não lhe parecia que tivesse havido qualquer diferenciação no tratamento das entidades ou na natureza das mesmas, pelo que saudava a disponibilidade orçamental demonstrada. ----------

---Evidenciou ainda a responsabilidade que recaía sobre todos, quer a Câmara, quer as entidades apoiadas, com a celebração dos contratos-programa, sobretudo na área da cultura, porque ao contrário do desporto, onde os critérios que valorizam o montante dos apoios eram apresentados com dados objetivos e validados, na área cultural os elementos de referência eram, muitas vezes, expressos apenas por mera declaração, baseando-se na confiança e na boa fé.---

---Essa situação, defendeu, reforçava a responsabilidade partilhada por todas as associações culturais, que, em conjunto com o Município, assumiam um compromisso importante no que dizia respeito à boa aplicação dos dinheiros públicos.----------

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, referiu que, de facto, sempre que eram tomadas medidas daquela natureza, era essencial que houvesse da outra parte uma responsabilização efetiva. Destacou a importância do reconhecimento pelo trabalho que tem vindo a ser desenvolvido, não apenas pelas atuais direções das associações, mas também pelas anteriores, reconhecendo as dificuldades enfrentadas ao longo do tempo e sublinhou que era fundamental que estas associações compreendessem a oportunidade que lhes estava a ser dada.----------

---Acrescentou que havia uma atitude de compreensão em relação às necessidades destas entidades e que existiam condições para prestar apoio. No entanto, alertou que estavam muito atentos à forma como esses apoios seriam utilizados. Caso se verificasse que os recursos não estavam a ser aplicados conforme previsto, poderiam ser revistas as condições e os valores atribuídos. Por isso, era essencial que as associações percebessem claramente a relevância e responsabilidade associadas a essa oportunidade.----------

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, solicitou que, tal como acontecia com os outros processos para apoios pontuais, que os serviços, lhes remetessem

documentação relativa ao período de 2024/2025, que deveria conter um sumário das candidaturas apresentadas por todas as entidades cuja aprovação estavam a votar. Gostariam que a documentação lhes fosse disponibilizada, para poderem analisar, entidade a entidade, quais foram as candidaturas submetidas.----------

---***A Câmara deliberou, por unanimidade, no âmbito da promoção e valorização da cultura local, atribuir os apoios regulares retroativos referentes ao ano de 2024 às 18 (dezoito) entidades identificadas na tabela constante da informação n.º 3953/2025, datada de 09 de junho de 2025, elaborada pela Subdivisão de Cultura, no montante global de 140 260,00 € (cento e quarenta mil duzentos e sessenta euros), de acordo com os montantes individualmente especificados. Mais deliberou, aprovar a respetiva minuta de contrato programa/protocolo de apoio financeiro, material e/ou logístico a celebrar com as entidades em causa***.----------

169 – **APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO DA CULTURA - ATIVIDADE REGULAR - ANO 2025 E APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA**: Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o Senhor Vereador Vítor Rodrigues, por se encontrar impedido, nos termos da alínea a) do artigo 69.º do mesmo diploma legal.----------

---Relativamente ao assunto supra identificado, foi presente a informação n.º 3961/25, datada de 09 de junho de 2025, subscrita pelo Chefe da Subdivisão de Cultura, cujo teor se transcreve:----------

---"ASSUNTO: Apoio – Atividade Regular – Ano 2025----------

------Atribuição de apoios municipais no âmbito da promoção da cultura – ano de 2025----------

---------- - Atividade regular----------

[Artigo 27.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção Cultural-----

---Enquadramento legal----------

---Considerando que:----------

---(1) O associativismo cultural é a expressão do dinamismo das comunidades e reflete os seus interesses e vocações, colaborando ativamente no desenvolvimento comunitário;----

---(2) A estratégia de política cultural do Município de Óbidos visa a promoção e valorização da cultura local, destacando a importância da identidade cultural e da participação ativa dos cidadãos na vida cultural da comunidade. Esta estratégia contempla a dinamização de atividades culturais diversificadas, o apoio a iniciativas locais e a criação de infraestruturas adequadas que incentivem a produção e fruição cultural. Neste contexto, o Município de Óbidos reconhece a relevância do associativismo cultural e recreativo como motor de desenvolvimento social e cultural;----------

---3) Os municípios dispõem de atribuições, no domínio do património, cultura e ciência, conforme refere a alínea e) do n.º 2, artigo 23°, do Anexo I à Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;----------

---(4) Os artigos 73.º e 78.º da Constituição da República Portuguesa consagram o direito de todos à educação e à cultura, bem como a obrigação do Estado de promover a democratização da educação e a criação de condições para a fruição plena do direito à cultura, incentivando a criação cultural em todas asas suas formas. Adicionalmente, o artigo 235.º define as autarquias locais como entidades dotadas de órgãos representativos, cujo objetivo é prosseguir os interesses próprios das respetivas populações, e o artigo 241.º confere-lhes o poder regulamentar em matérias de interesse local;----------

---(5) O Município de Óbidos dispõe de um Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural (Regulamento n.º 247/2025), aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal, em 9 de dezembro de 2024, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e publicado no jornal oficial, Diário da República, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2025.----------

---(6) O antedito regulamento Municipal define os procedimentos e critérios de atribuição de apoios municipais para promoção cultural, atividade cultural regular; atividades e/ou eventos pontuais; mérito cultural; utilização de espaços culturais municipais, aquisição de equipamentos, viaturas, construção e/ou reabilitação de instalações; participação em festivais, concursos e competições;----------

---Análise instrutória liminar----------

---1. Foram apresentadas, ao abrigo do Regulamento n.º 247/2025, 19 candidaturas;-------

---2. Todas as candidaturas encontram-se devidamente instruídas em formulário próprio, foram entregues no prazo estipulado e constam das mesmas os documentos exigíveis no Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção da Cultura (Regulamento n.º 247/2025).----------

---Análise e avaliação das candidaturas elegíveis e respetivas propostas de apoio----------

---A Comissão de Avaliação propõe que a Câmara Municipal delibere a atribuição do apoio financeiro às 19 entidades, consideradas elegíveis, ao abrigo do regulamento municipal nº 247/2025 (alínea a) do artigo 4º), para a época desportiva 2024/2025, nos termos da tabela *infra:* (A presente tabela resulta da síntese da informação constante do Relatório de Análise e Avaliação das Candidaturas, subscrito pela Comissão de Avaliação, o qual se encontra anexo à presente informação e se dá por integralmente reproduzido para os devidos efeitos).----------

Cultura – Associações ou Coletividades Culturais	Atividade Regular 2025	Valor de elementos + Quadros técnicos	Valor proposto Atividade Regular 2025
Sociedade Musical e Recreativa Obidense	13 500,00 €	€ 10 580,00	24 080,00 €
Rancho Folclórico e Etnográfico da Capeleira	6 750,00 €	3 080,00 €	9 830,00 €
Grupo Desportivo e Recreativo de A-dos-Negros	2 000,00 €	360,00 €	2 360,00 €
Alma Nova Grupo Coral e Instrumental do Concelho de Óbidos	3 000,00 €	2 110,00 €	5 110,00 €
Sociedade Filarmónica e Recreativa Gaeirense	15 000,00 €	8 100,00 €	23 100,00 €
União Filarmónica de A-da-Gorda	15 740,00 €	9 980,00 E	25 720,00 €
Associação Musical Sinfonietta d'Óbidos - AMSO	4 500,00 €	2 120,00 €	6 620,00 €
Nascente – Grupo de Música Popular	4 500,00 €	2 180,00 €	6 680,00 €
Centro Social Cultural e Recreativo da Amoreira	2 000,00 €	360,00 €	2 360,00 €

Associação Águas Vivas–Teatro Amador de Olho Marinho	2 000,00 €	1 240,00 €	3 240,00 €
Associação Espeleológica de Óbidos	1 000,00 €	--------	1 000,00 €
Associação Recreativa e Desportiva União Sancheirense	3 500,00 €	1 800,00 €	5 300,00 €
Rancho Folclórico "Os Populares" de Olho Marinho	5 250,00 €	2 120,00 €	7 370,00 €
Agrupamento 753 Óbidos	2 500,00 €		2 500,00 €
Grupo de Música Tradicional das Gaeiras	3 000,00 €	720,00 €	3 720,00 €
Associação Teatro "A Raiz" de Usseira	3 000,00 €	1 200,00 €	4 200,00 €
Teatro da Pessoa – Associação Sociocultural	11 000,00 €	3 690,00 €	14 960,00 €
Associação de Apoio Social – Silver Coast Volunteers	2 500,00 €		2 500,00 €
Grupo de Concertinas de Óbidos	2 500,00 €	560,00 €	3 060,00 €
			Total: 153 710,00 €

---Proposta----------

---Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea e) do n.º 2, artigo 23°, do Anexo I à Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro (que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais), bem como ao abrigo do artigo 27.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção da Cultura (Regulamento n.º 247/2025 – Município de Óbidos) conjugado os artigos 73.º e 78.º da Constituição da República Portuguesa consagram o direito de todos à educação e à cultura, bem como a obrigação do Estado de promover a democratização da educação e a criação de condições para a fruição plena do direito à cultura, incentivando a criação cultural em todas asas suas formas.----------

---Adicionalmente, o artigo 235.º define as autarquias locais como entidades dotadas de órgãos representativos, cujo objetivo é prosseguir os interesses próprios das respetivas populações, e o artigo 241.º confere-lhes o poder regulamentar em matérias de interesse local.----------

---Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:----------

--- - Proceder à atribuição dos apoios referentes ao apoio regular do ano de 2025, às 19 (dezanove) entidades (melhor identificadas na tabela supra) no âmbito dos pedidos apresentados por estas para o ano de 2025, pelos fundamentos e nos respetivos montantes igualmente descritos na referida tabela, no montante global de € 153.710,00 (cento e cinquenta e três mil setecentos e dez euros), às entidades elegíveis identificadas na tabela síntese da presente informação e de acordo com os valores individualmente especificados para cada uma daquelas entidades, com a consequente outorga dos respetivos contrato-programa, nos termos da minuta previamente definida no Anexo VI ao Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção da Cultura do Município de Óbidos.----------

---Anexos----------

---1. Minuta do Contrato-Programa a celebrar (Cfr. minuta no âmbito de Contrato Programa/Protocolo de Atribuição de apoio financeiro, material e/ou logístico).----------

---2. Relatório da Comissão de Avaliação...."----------

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de concordância da Vereadora do Pelouro em 09 de junho de 2025 e, além dos anexos mencionados,

foi ainda presente o necessário cabimento, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria no respetivo serviço.----------

---**A VEREADORA MARGARIDA REIS**, salientou que nos apoios para 2025 tinha sido incluído o grupo Concertinas D'Óbidos e ainda um grupo de cantares novo.---

---***A Câmara deliberou, por unanimidade, no âmbito da promoção e valorização da cultura local, atribuir os apoios regulares referentes ao ano de 2025 às 19 (dezanove) entidades identificadas na tabela constante da informação n.º 3961/2025, datada de 09 de junho de 2025, elaborada pela Subdivisão de Cultura, no montante global de 153.710,00 € (cento e cinquenta e três mil setecentos e dez euros), de acordo com os montantes individualmente especificados. Mais deliberou, aprovar a respetiva minuta de contrato programa/protocolo de apoio financeiro, material e/ou logístico a celebrar com as entidades em causa***.----------

170 – **APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA CANDIDATURA DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL AMIGOS DA CAPELEIRA E NAVALHA, PARA A ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE PROMOÇÃO CULTURAL**: Relativamente ao assunto supra identificado, foi presente a informação n.º 3958/25, datada de 09 de junho de 2025, subscrita pelo Chefe da Subdivisão de Cultura, cujo teor se transcreve:----------

---"ASSUNTO: Pedido de apoio pontual - ARCACEN----------
----------Atribuição de apoios municipais no âmbito da promoção cultural----------
----------Organização de atividades e/ou eventos pontuais----------
---------- = Festa Anual em Honra de Santo António =----------
---[alínea b) do artigo 4.º e artigos 14.º e 15.º do Regulamento de Atribuição de Apoios,---
----------no Âmbito da Promoção Cultural]----------
---Considerando que:----------
---(1) O associativismo cultural é a expressão do dinamismo das comunidades e reflete os seus interesses e vocações, colaborando ativamente no desenvolvimento comunitário;----
---(2) A estratégia de política cultural do Município de Óbidos visa a promoção e valorização da cultura local, destacando a importância da identidade cultural e da participação ativa dos cidadãos na vida cultural da comunidade. Esta estratégia contempla a dinamização de atividades culturais diversificadas, o apoio a iniciativas locais e a criação de infraestruturas adequadas que incentivem a produção e fruição cultural. Neste contexto, o Município de Óbidos reconhece a relevância do associativismo cultural e recreativo como motor de desenvolvimento social e cultural;----------